

AUTÓGRAFO Nº 46, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Concede subvenção social ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a conceder subvenção social ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar.

Parágrafo único. O valor desta subvenção destina-se exclusivamente ao pagamento das despesas com pessoal do Hospital, referente à competência do mês de maio de 2018.

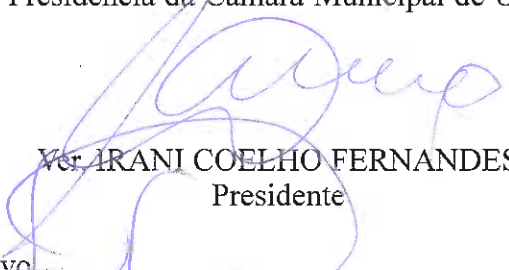
Art. 2º O beneficiado deverá proceder na prestação de contas ao Município, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do repasse em conta-corrente indicada pela direção do Hospital.

Parágrafo único. O Município submeterá a referida prestação de contas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

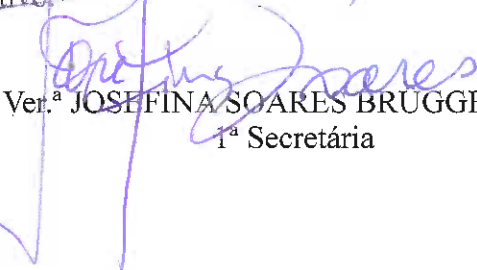
Art. 3º Fica condicionado que o repasse da presente subvenção dar-se-á através de crédito adicional especial, com suporte em dotação própria do ASPS (Ações de Serviços Públicos de Saúde), aberto especificamente para esta finalidade, com a devida ata aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 19 de junho de 2018.


Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.ª JOSEFINA SOARES BRUGGEMANN
1ª Secretária